



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
審計署
Comissariado da Auditoria

Relatório de Auditoria de Resultados

Sanitários públicos instalados
em espaços públicos e parques
de lazer

Dezembro de 2001



審計署 Comissariado da
Auditoria

Índice

I	Síntese de conclusões de auditoria	3
II	Contexto de auditoria.....	5
III	Objectivo e conteúdo de auditoria.....	7
IV	Sujeitos a auditoria, âmbito e métodos de auditoria.....	8
V	Motivo da selecção de amostras para a auditoria	9
VI	Critérios de auditoria	10
VII	Resultado de auditoria	11
VIII	Conclusões e comentários	24
IX	Sugestões	28
X	Respostas	30

Anexo

Anexo I	41
Anexo II.....	44
Anexo III.....	46
Anexo IV	48
Anexo V.....	49

I Síntese de conclusões de auditoria

O facto de os sanitários amovíveis estarem permanentemente colocadas em espaços públicos e parques de lazer da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) motivou o Comissariado da Auditoria a fazer uma pesquisa sobre a eficiência e a economia da sua colocação, estudando se a mesma precisará de melhoramento. As conclusões são resumidas no seguinte:

1. A despesa anual de 33 sanitários amovíveis colocados durante o ano de 2001, em 18 espaços públicos e parques de lazer da RAEM, estima-se mais ou menos no total de 1 milhão de patacas.
2. Nos três parques públicos seleccionados para a auditoria – o Jardim das Artes, a Praça de Lótus e a Praça das Portas do Cerco – não dispõem de sanitários fixos e estão instalados sanitários amovíveis respectivamente a partir de Fevereiro, Abril e Outubro de 2000, a fim de responder à necessidade real, cuja despesa total reportada a Outubro de 2001 atinge mais ou menos MOP\$357.000,00 (ver Anexo V).
3. O Comissariado da Auditoria considera que os efeitos alcançados com o dispêndio desse valor de dinheiro na colocação de sanitários amovíveis são insatisfatórios porque a sua qualidade de serviços nunca conseguiria corresponder a critérios eficazes (ver resultado de análise no ponto 7.7).
4. Os municípios (a Câmara Municipal de Macau Provisória e a Câmara Municipal das Ilhas Provisória, ou o antigo Leal Senado e a antiga Câmara Municipal das Ilhas)¹ não fizeram planeamento global para promover a construção e manutenção da rede de sanitários públicos (citado do texto original da Lei, tem a significação de sistema de distribuição), como previstos no Regime Jurídico dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 24/88/M, alterada pela Lei n.º 4/93/M, e nas Estruturas Orgânicas dos Serviços Municipais.
5. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) não promoveu a adopção de medidas adequadas para suprir deficiência detectada nas

¹ *Quando dizem serviços municipais, o antigo Leal Senado, a antiga Câmara Municipal das Ilhas, a Câmara Municipal de Macau Provisória e a Câmara Municipal das Ilhas Provisórias, tendo esses serviços sido respectivamente red denominados e reconstituídos, face ao estabelecimento da RAEM, e criado em 1 de Janeiro de 2002, pela Lei n.º 17/2001, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.*

instalações públicas de lazer, provocada pelo planeamento imperfeito da construção, como devia ser feita segundo atribuições incumbidas nesses Serviços.

6. Ao adjudicar o projecto de criação de espaços públicos e parques de lazer, a DSSOPT não facultou a projectistas normas nem manuais técnicos de construção e de apetrechamento de equipamentos que podiam servir de orientação para o respectivo design.
7. Entre a entidade construtora e a entidade responsável pela posterior gestão de espaços públicos e parques de lazer, não houve sequer comunicação sobre a disposição de instalações salubres ao longo do decurso de fases de planeamento, andamento e terminação de obras.
8. Atendendo às características do sanitário amovível, o Comissariado da Auditoria considera que ele pode servir exclusivamente para utilização temporária. No entanto, os municípios não definiram orientações sobre o limite máximo de tempo para a colocação desses sanitários que, de carácter provisório, estão dispersos pela cidade, nos diversos espaços públicos e parques de lazer.

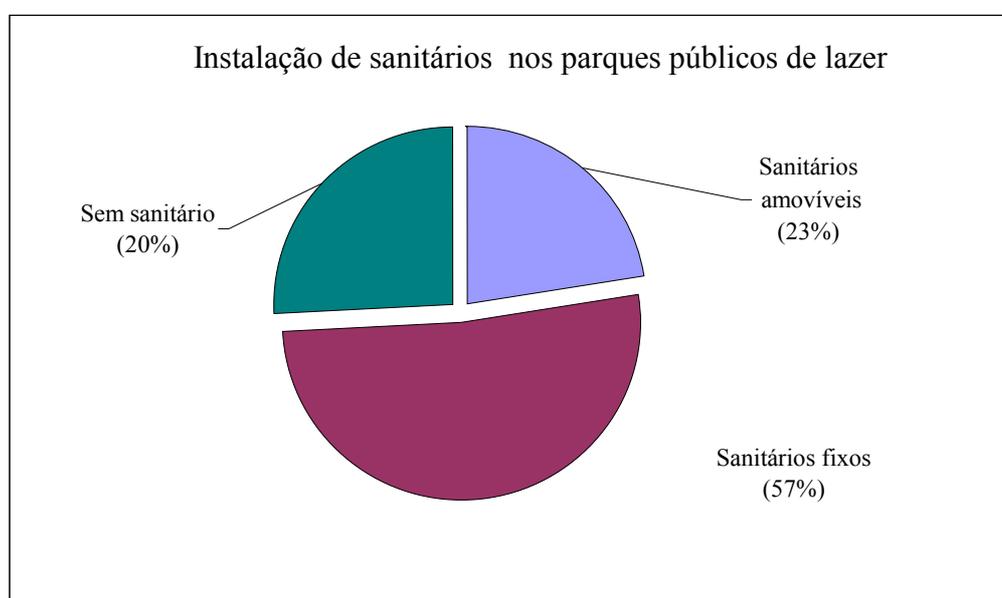
Baseando nas conclusões que acabaram de se enunciar, o Comissariado da Auditoria propõe que:

1. Deva ser delineado pelos municípios, o planeamento do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicos, ao abrigo das disposições previstas no próprio Regime Jurídico dos Municípios.
2. Seja fixado o prazo de colocação dos sanitários amovíveis e, ao mesmo tempo, cumpridas as atribuições dos municípios para reforçar o controlo sobre os mesmos, de modo a garantir a sua qualidade de funcionamento.
3. Seja reforçado o diálogo entre a DSSOPT e os serviços responsáveis pela posterior gestão de instalações a construir, devendo a DSSOPT, ao desenhar o planeamento geral do ambiente, promover a coordenação para que o resultado corresponda à necessidade da população.
4. Ao adjudicar a obra de criação de espaços públicos e parques de lazer, seja facultada ao projectista a instrução do design em função de equipamentos básicos da obra, incluindo a consideração da necessidade de instalação de sanitário público.

II Contexto de auditoria

O conjunto de parques, jardins, praças, pontos turísticos, trilhos de exercício e campos de divertimento infantil desempenha sempre o papel de espaço público de lazer e convívio de pessoas, e a disposição de sanitários públicos nesses espaços é extremamente importante.

Segundo dados fornecidos pelos extintos municípios (a Câmara Municipal de Macau Provisória e a Câmara Municipal das Ilhas Provisória), dos 80 locais espaços públicos e parques de lazer existentes em Macau 46 dispõem de instalações sanitárias fixas (57%), 18 dispõem de sanitários amovíveis (23%) e 16 não dispõem de nenhum sanitário público (20%). (ver pormenor no Anexo I)



A então Câmara Municipal de Macau Provisória possuía ainda 7 sanitários amovíveis destinados à realização de actividades temporárias.

Actualmente, são as companhias de “Sunshine – Cleaning Services Limited” ou de “Planitrade Oriente – Importação e Exportação Limitada” que alugam sanitários amovíveis aos municípios, e são elas que se responsabilizam pela limpeza dos amovíveis, enquanto que a limpeza dos sanitários fixos é explorada por “Sunshine – Cleaning Services Limited” (1 sanitário), “Importação e Exportação San Kin Wai Hong, Limitada” (20 sanitários), Equipa de Trabalhadores Deficientes Mentais de Macau Special Olympics (1 sanitário), Associação de Mútuo Auxílio das Mulheres das Ilhas (1 sanitário), Easy Clean Cleaning Services Company (2 sanitários), Firma de Administração Predial Yut On (2 sanitários) e pelos municípios (19 sanitários).

Os sanitários amovíveis instalados nos espaços públicos e parques de lazer têm dois modelos diferentes, um de simples reservatório e o outro de reservatório combinado com escoamento directo até aos esgotos públicos. O primeiro modelo, quer com autoclismo, quer sem ele, acumula os detritos no reservatório até que venha o pessoal de limpeza para os despejar. Enquanto que o segundo possui a vantagem de poder fazer a descarga directa até aos esgotos públicos.

Os sanitários amovíveis de modelo com autoclismo estão sempre equipados com lavatório, sanita e papel higiénico; e os de modelo sem autoclismo estão só equipados com sanita. Comparando com os equipamentos dos sanitários públicos fixos, estes dispõem, em geral, de sanita, autoclismo, lavatório, papel higiénico, espelho e luz.

Logo, vê-se que o sanitário amovível é criado apenas para fácil transporte e montagem em diferentes sítios e é impróprio para utilização prolongada nem instalação num local permanente. Por outro lado, é mais difícil gerir e fazer limpeza aos amovíveis do que aos fixos. Por este motivo, a higiene dos amovíveis é muitas vezes influenciada. Isto afecta consequentemente o seu utente e a vida da população circunstante. Em suma, o sanitário amovível tem o seu próprio defeito e baixa rentabilidade económica. A sua aparência e o mau cheiro vão levar o turista a ter uma impressão negativa sobre Macau.

III Objectivo e conteúdo de auditoria

A presente auditoria de resultados tem por objectivo pesquisar o motivo e a eficiência da instalação de sanitários amovíveis, actualmente montados nos diversos espaços públicos e parques de lazer de Macau, e verificar se:

1. Os municípios incumbidos de funções específicas de construção, manutenção, preservação e exploração do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicos, fizeram planeamento completo para tudo isto?
2. a DSSOPT previu a instalação de sanitários fixos, ao planear a criação de espaços públicos e parques de lazer?
3. a instalação de sanitários amovíveis atingiu os efeitos pretendidos?

IV Sujeitos a auditoria, âmbito e métodos de auditoria

4.1 Sujeitos a auditoria

Conforme as atribuições e competências dos serviços públicos, são pertinente fixados como sujeitos a auditoria para a presente auditoria de resultados os municípios e a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

- 1) De entre as diversas atribuições, o “promover a construção e a conservação de balneários de sanitários públicos” é uma das funções atribuídas organicamente aos municípios, segundo a estrutura orgânica dos mesmos;
- 2) E cabe à DSSOPT promover o ordenamento geral e a construção de parques e instalações públicas de lazer da RAEM.

4.2 Âmbito de auditoria

A presente auditoria é dividida em duas partes: a primeira é a verificação da situação da higiene dos 33 sanitários amovíveis situados em 18 locais de espaços públicos e parques de lazer de Macau; e a segunda é a selecção de 3 amostras para a auditoria – a Praça das Portas do Cerco, o Jardim das Artes e a Praça da Escultura de Lótus, de acordo com a análise dos dados recolhidos.

4.3 Métodos de auditoria

- Análise dos dados recolhidos dos serviços em causa. Com a selecção das amostras, procede-se à verificação dos procedimentos de construção de espaços públicos e parques de lazer, tais como: a fase de planeamento, design, consulta, prosseguimento e terminação de obras, tendo em consideração o motivo pelo qual foram instalados sanitários amovíveis.
- Comparação das realidades com os critérios estabelecidos para a auditoria.
- Verificação, no próprio local, da situação de sanitários amovíveis, e comparação do estado de limpeza e manutenção dos sanitários amovíveis com o estado dos de carácter permanente.

V Motivo da selecção de amostras para a auditoria

A presente auditoria de resultados tem amostras seleccionadas pelos seguintes motivos:

1. Do Jardim das Artes: o Jardim das Artes, cujas obras foram concluídas no final de 1999, é um dos jardins mais recentes de Macau. A construção deste parque deu por fim a exposição de esgotos dessa zona por onde ergueu um tracto de terreno estendido por 40.000 metros quadrados com plantas de enfeite e decorações, de carácter permanente, propriamente agradável para servir de relaxe, que cobriu os esgotos expostos todos. Contudo, não existe nessa zona tão ampla nenhuma instalação sanitária pública. Para suprir a deficiência, a Câmara Municipal de Macau Provisória pôs 2 sanitários amovíveis provisórios para responder à necessidade, até entrar em funcionamento um novo sanitário público, de carácter permanente, que venha a ser construído.
2. Da Praça da Escultura de Lótus: a Praça da Escultura de Lótus onde está exibida a escultura de lótus oferecida pelo Governo Central da RPC a Macau, aquando da retoma da soberania de Macau, é um local famoso turístico em que igualmente não há nenhum sanitário público, equipamento básico consideravelmente subordinado à saúde pública. Assim, os cidadãos e turistas que ali passam têm pouca conveniência e isto influencia negativamente a imagem de Macau, cidade internacionalmente reconhecida como ponto turístico agradável. Portanto, a Câmara Municipal de Macau Provisória acabou por montar 2 sanitários amovíveis naquela área circunstante, à disposição dos visitantes.
3. Da Praça das Portas do Cerco: permanentemente superlotada de residentes locais e de turistas por onde passam a fronteira, mas não dispõe de nenhum sanitário público. Desde Outubro de 2000, a Câmara Municipal de Macau Provisória mandou transportar para ali 4 sanitários amovíveis à disposição da população e turistas, número esse de sanitários revela, de certo modo, a necessidade de construção de sanitário público permanente.

VI Critérios de auditoria

Os critérios de auditoria do presente relatório são feitos com base nos pressupostos previstos nos diplomas legais vigentes em questão, acrescentando-se-lhes elementos de valores operativos no sentido de verificar se os sujeitos a auditoria:

- 6.1 cumpriram as funções estatutariamente atribuídas.
- 6.2 tiveram conhecimento perfeito relativamente a quais os serviços que vinham a gerir a obra feita, antes do planeamento de desenvolvimento da mesma obra.
- 6.3 no planeamento de projecto de construção, estabeleceram mecanismo de comunicação eficaz para com os serviços responsáveis pela posterior gestão da instalação, e consultaram opiniões sobre disposição de instalações complementares a integrar a obra e respectiva reparação.
- 6.4 fixaram orientações interdepartamentais sobre em que circunstâncias é obrigatório construir sanitário público de carácter permanente nos espaços públicos e parques de lazer.
- 6.5 Entretanto, o Comissariado da Auditoria estabelece padrões de avaliação conforme necessidade de equipamentos essenciais, condições mínimas da qualidade de serviços e da higiene de sanitários em geral, para servir de atribuição de notas aos sanitários públicos. (ver método concreto de avaliação no ponto I do Anexo II)

VII Resultado de auditoria

7.1 Insuficiência de aplicação de recursos

- 7.1.1 A despesa anual de manutenção e reparação de 33 sanitários amovíveis colocados ao longo do ano de 2001, em 18 locais de espaços públicos e parques de lazer da RAEM, atinge quase a 1 milhão de patacas.
- 7.1.2 Nos três locais (o Jardim das Artes, a Praça da Escultura de Lótus e a Praça das Portas do Cerco²) seleccionados para a auditoria, que não dispõem de sanitários fixos devido à falta, na altura de planeamento do projecto, de consulta foram instalados sanitários amovíveis respectivamente a partir de Fevereiro, Abril e Outubro de 2000, para responder à necessidade crescente. O montante de despesas calculado até Outubro de 2001 atinge MOP\$357.000,00.
- 7.1.3 As conclusões relativas à verificação no próprio local de 18 espaços públicos e parques de lazer apontam que as condições de equipamentos, limpeza e higiene da maior parte desses sanitários amovíveis não satisfizeram aos critérios estabelecidos para o efeito de auditoria.

7.2 Falta de cumprimento das próprias atribuições

- 7.2.1 Conforme a alínea s) do n.º 4 do artigo 29.º do Regime Jurídico dos Municípios, aprovado pela Lei. n.º 24/88/M e alterado pela Lei n.º 4/93/M, compete aos Municípios *promover a construção e a conservação de balneários e sanitários públicos*. E segundo a alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 3 do artigo 10.º da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Macau Provisória, a Câmara responsabiliza-se por *assegurar a criação e manutenção de parques, jardins e outras zonas verdes, bem como dos respectivos equipamentos, e promover a manutenção e exploração da rede de sanitários públicos*. Mas, o que foi verificado pelo Comissariado da Auditoria foi a inexistência, nos municípios, do planeamento geral, nem o acompanhamento de criação de novos espaços públicos e parques de lazer em função do desenvolvimento e do aumento populacional de cada zona da cidade, para poderem propor à DSSOPT a

² Conforme o apuramento feito junto da Câmara Municipal de Macau Provisória, a instalação de sanitários amovíveis na Praça das Portas do Cerco ocorreu em 1996 a partir desta data foram intercaladamente colocados sanitários públicos amovíveis. Como não foi indicada a data exacta do início da colocação, o ano de início só pode ser referenciado partindo das informações conseguidas.

construção de sanitários públicos.

Na recolha de dados para a presente auditoria, foi verificado que os pareceres profissionais dos municípios tinham sido emitidas apenas após o lançamento da obra de construção de parques ou jardins públicos, ou após a conclusão da obra, faltando à fase preliminar de planeamento o parecer respeitante à promoção de manutenção e exploração da rede de sanitários públicos, que o poderia aproveitar a DSSOPT como referência. Por este mesmo motivo, uma parte dos actuais espaços públicos e parques de lazer não dispõem de instalações sanitárias, e por conseguinte, puseram sanitários amovíveis depois da entrada em funcionamento desses parques para responder à necessidade, situação essa que é muito frequente na península de Macau em relação a outros.

7.2.2 De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/97/M, compete à DSSOPT *“promover e acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos e de ordenamento geral do Território através da realização de planos gerais de urbanização, planos de pormenor urbanísticos, estudos de zonas e quarteirões e arranjos urbanísticos de interesse geral”* e a sua alínea d) diz ainda que *“avaliar os resultados das estratégias urbanísticas estabelecidas nos planos urbanísticos e promover a correcção dos desvios detectados”*.

O resultado de auditoria aponta, contudo, que o planeamento de instalações complementares a integrar o projecto de criação de espaços públicos deve ter sido mais completo, devendo a DSSOPT exercer por inteiro as suas funções. Na revisão dos documentos sobre as obras de ordenamento da Praça das Portas do Cerco, foi verificado que não tinham incluído a obra de construção de instalação sanitária pública, nem tinha sido atendida a proposta da sua construção apresentada pela Câmara Municipal de Macau Provisória, em resposta à queixa de cidadãos.

O mesmo também aconteceu com a construção do Jardim das Artes, em cujos documentos se revela que na concretização de construção não foi construída instalação sanitária pública por falta de planeamento completo. Na recepção provisória das obras do Jardim das Artes, a Câmara Municipal de Macau Provisória levantou na vistoria decorrida em Fevereiro de 2000, a questão de integração, nas obras, de sanitário público de carácter definitivo, mas a DSSOPT

não acompanhou a proposta, levando a que a Câmara tinha de colocar 2 sanitários amovíveis para superar a insuficiência verificada.

7.3 Falta de planeamento concreto para promoção de construção de instalações sanitárias permanentes

7.3.1 Na verificação no próprio local de colocação de sanitários amovíveis, em 18 espaços públicos e parques de lazer de Macau, foi averiguado que a maior parte dos sanitários amovíveis examinados são de modelo com reservatório mas sem êmbolo para separar a sanita do reservatório, de tal modo que se vão acumulando detritos até dar nas vistas. Dos 10.976 casos registados com problemas, 5.142 são problemas da ordem de “cheiro no interior do sanitário”, correspondendo a 47% do número total dos problemas verificados (ver pormenor no ponto 7.7.4.1), conforme “Relatórios de inspeção de sanitários amovíveis” da Câmara Municipal de Macau Provisória³, apresentados para o efeito. Assim, pode-se verificar que os sanitários amovíveis servem apenas de utilização temporária, não estando reunidas condições suficientes para colocar em tempo prolongado.

Das 3 amostras (o Jardim das Artes, a Praça da Escultura de Lótus e a Praça das Portas do Cerco) seleccionadas para o desenvolvimento de auditoria, verifica-se que o tempo de instalação, nesses parques, dos sanitários amovíveis oscila entre os 13 e 20 meses, o que demonstra, de certo modo, a tendência de permanecer mais tempo.

7.3.2 Estudando os dados das três amostras, foi verificado que os municípios careciam de uma previsibilidade para a construção de instalações sanitárias públicas. Muitas vezes, a instalação de sanitários públicos foi procedida ou foi resolvida, em alternativa, pela colocação de sanitários amovíveis, em consequência da apresentação de opiniões da população, facto pelo qual os municípios propuseram, desde já, à DSSOPT a construção de sanitários públicos ou a instalação de sanitários amovíveis. Durante 1997 e 1999, apesar de a DSSOPT estar a desenvolver uma série de obras de remodelação na Praça das Portas do

³ *Faltam à CMIP relatórios dessa natureza porque não fizeram estatística sobre número de problemas verificados, conforme ofício remetido para o CA, em resposta à questão levantada. Portanto, os dados citados no âmbito desses relatórios apenas dizem respeito à CMMP. Para o CA, a falta desses elementos significa que existe escassez de fiscalização adequada por parte da CMIP sobre a matéria em causa.*

Cerco, a CMMP não aproveitou a oportunidade para propor a inclusão de projecto de construção de sanitário público nessa zona.

7.3.3 Entretanto, à DSSOPT nem foi apresentado, com iniciativa, projecto de planeamento geral da rede de sanitários delineado pelos municípios, sendo a situação encontrada nas três amostras representada a falta de planeamento geral para a construção de sanitários públicos, visto que nos três locais foram respectivamente instalados sanitários amovíveis depois da terminação das obras para responder à necessidade.

7.4 Falta de consulta de opiniões na elaboração de projecto

7.4.1 Na fase de planeamento de criação de espaços públicos, a DSSOPT não consultou opiniões aos serviços responsáveis pela posterior gestão dos mesmos. E, ao lançar a obra, informou os serviços afectos ao desenvolvimento da obra sobre a iniciação da mesma. No decurso de auditoria foi verificado que no planeamento do projecto de construção do Jardim das Artes que tem uma área estendida por 40,000 metros quadrados, não tinha sido efectuada consulta sistemática a órgãos municipais.

7.4.2 Foi ainda verificado que a DSSOPT não tinha indicado ao projectista instruções de apetrechamento de instalações indispensáveis para integrar grande extensão de parque público, ao longo do desenvolvimento da obra, neste caso, a construção de sanitário público em grande jardim, nomeadamente. Na execução da obra de construção do Jardim das Artes, a DSSOPT nunca emitiu pareceres ao projectista sobre os requisitos do design da obra, nem a necessidade de inclusão essencial de instalações complementares ao Jardim.

7.5 Falta de plano de desenvolvimento global e comunicação mútua

Existe falta de comunicação mútua e coordenação entre a entidade executora da construção e a entidade gestora do parque. Nos documentos dos projectos de construção do Jardim das Artes, da Praça da Escultura de Lótus da Praça e das Portas do Cerco, foi comprovado que as duas entidades intervenientes não tinham tido comunicação mútua nem coordenação suficiente. A DSSOPT, como entidade executora, não teve troca de opiniões com o antigo Leal Senado nem com a então CMMP na matéria ligada à instalação de equipamentos da saúde pública.

- 7.5.1 Na fase de planeamento de construção não se sabia qual a entidade responsável pela posterior gestão e preservação do parque. Na revisão de documentos apresentados pela DSSOPT sobre a construção do Jardim das Artes, foi revelado que a DSSOPT não tinha conseguido confirmar qual a entidade responsável pela posterior gestão e preservação do jardim.
- 7.5.2 Foi comprovado ainda que a então Câmara Municipal de Macau Provisória tinha remetido um ofício à DSSOPT, manifestando a sua opinião sobre a falta de instalação sanitária no jardim das Artes e sugestão de remodelação do jardim. Mas a DSSOPT não respondeu à Câmara, nem a Câmara promoveu o devido acompanhamento. Após a conclusão das obras do Jardim das Artes, foi executada, nessa zona, em Fevereiro de 2001, uma obra adicional de abertura de um túnel para peões, ligando esse espaço até ao Hotel de Lisboa. Mas a DSSOPT não aproveitou para acompanhar a sugestão da Câmara, ou seja, a construção de sanitário.
- 7.5.3 Na construção do Jardim das Artes, a DSSOPT consultou opinião à Câmara Municipal de Macau Provisória sobre a jardinagem e a concepção do jardim, mas, da acta da reunião de trabalho consta apenas sugestão da antiga CMMP sobre a criação de zonas verdes mas sem iniciativa sobre sugestão da instalação de sanitários públicos, como desempenhar a sua atribuição a promover bem como a preservar o sistema de distribuição de sanitários públicos.

7.6 Falta de material escrito sobre inspecção de sanitários públicos

Com a excepção de sanitários públicos situados no mercado da Taipa, praça da Buda de Quatro Faces, Bairro Social do Coloane, Praia Hac-Sá, e vestiário no Acampamento de Verão de Hac-Sá, as outras instalações sanitárias públicas existentes nas Ilhas foram geridas por trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas Provisória que faziam ronda e inspecção da higiene e limpeza das mesmas, mas que não elaboravam informação escrita sobre a inspecção efectuada. Por outro lado, a Câmara Municipal das Ilhas Provisória que alugava sanitários amovíveis não exigia no contrato a apresentação de relatórios periódicos sobre limpeza e reparação dos sanitários amovíveis. Neste contexto, o pessoal de chefia do município das Ilhas não conseguia acompanhar nem tomar medidas eficazes para resolver problemas que iam acontecendo, na circunstância de falta de suporte de informação escrita da situação dos sanitários.

7.7 Análise sobre equipamentos e serviços dos sanitários fixos e amovíveis, sob alçada da CMMP

Conforme a avaliação atribuída às condições dos sanitários amovíveis, principalmente o apetrechamento de equipamentos, serviços e o estado da higiene constantes no quadro a seguir exposto, mostra que os amovíveis não conseguem satisfazer a critérios de auditoria fixados *a priori* pelo Comissariado da Auditoria, ao passo que as instalações sanitárias fixas conseguem satisfazer aos mesmos critérios.

7.7.1 Análise sobre equipamentos, serviços e estado da higiene dos sanitários amovíveis e fixos

São fixados pelo Comissariado critérios de auditoria e padrões de avaliação para definir as condições de equipamentos, estado da higiene de instalações sanitárias e qualidade de serviços, e efectuar comparação entre as condições das amostras, tendo como parâmetros os mesmos critérios e padrões de avaliação. (São amostras seleccionadas para os sanitários amovíveis o Jardim das Artes, a Praça da Escultura de Lótus e a Praça das Portas do Cerco; amostras seleccionadas para os amovíveis fixos a Alameda do Dr. Carlos d'Assumpção, a Praça das Ruínas de S. Paulo e o Largo do Leal Senado.) A classificação atribuída aos sanitários públicos é a seguinte (ver também o anexo II sobre padrões de avaliação e motivo da selecção das amostras):

Classificação atribuída às amostras sujeitas à auditoria, e às amostras seleccionadas para a comparação:

Tipo de sanitários	Amovíveis			Fixos		
	Jardim das Artes	Praça da Escultura de Lótus	Praça das Portas do Cerco	Alameda do Dr. Carlos d'Assumpção	Largo das Ruínas de S. Paulo	Largo do Senado
Equipamento	27	23	19	83	92	92
Nota média	23			89		
Comentário geral	Não satisfaz a critérios			Satisfaz aos critérios		
Serviços	0	0	0	100	100	67
Nota média	0			89		
Comentário geral	Não satisfaz aos critérios			Satisfaz aos critérios		
Higiene	29	7	0	100	100	86
Nota média	12			95		
Comentário geral	Não satisfaz a critérios			Satisfaz aos critérios		

7.7.2 Entidades responsáveis pela prestação de serviços de limpeza e manutenção e seu conteúdo funcional

7.7.2.1 A Câmara Municipal de Macau Provisória destacava diariamente pessoal da sua Divisão de Higiene e Protecção do Ambiente de Serviços de Ambiente e Zonas Verdes, para fazer ronda de inspecção periodicamente dos sanitários amovíveis dispersos pela cidade, e elaborar relatório diário sobre o fornecimento de água, papel higiénico e estado de limpeza e de cheiro. Sempre que era preciso, a Câmara pedia, via fax, à companhia de limpeza para prestar acompanhamento e serviços de reparação a sanitários avariados. Em relação aos sanitários fixos, a companhia de limpeza elaborava relatórios diários de inspecção sobre a limpeza, o cheiro, o fornecimento de sabão líquido, a desinfecção, a prestação de turnos pelo pessoal vigilante e o enfardamento, a arrumação, a deterioração e a avaria de equipamentos.

7.7.2.2 A Planitrade Oriente - Importação e Exportação era a companhia responsável pela limpeza dos sanitários amovíveis alugados à então Câmara Municipal de Macau Provisória, elaborava relatório diário sobre o sistema da lavagem, o funcionamento do lavatório e o abastecimento do papel higiénico, e apresentava uma vez por semana os relatórios à Câmara.

7.7.2.3 A “Importação e Exportação San Kin Wai Hong, Limitada” era a empresa responsável pela limpeza das instalações sanitárias fixas sob gestão da CMMP, e a esta era mensalmente apresentado o “Mapa mensal de avaria e reparação efectuada nos sanitários públicos”.

7.7.3 Análise do clausulado do contrato de limpeza de sanitários amovíveis e de sanitários públicos

7.7.3.1 Nos sanitários públicos fixos, devem ser efectuadas, pelo menos, 3 lavagens diárias e uma lavagem geral semanal. A lavagem geral é constituída por lavagem e desinfecção ao chão, paredes e tectos. Durante o horário de funcionamento diário, permanece ali um vigilante destacado pela companhia de limpeza.

7.7.3.2 O serviço de sanitários amovíveis não dispõe de vigilante nos quais são efectuadas duas lavagens diárias, incluindo abastecimento da água, sabão líquido e papel higiénico. A limpeza extra leva despesa adicional (ver pormenor no anexo IV)

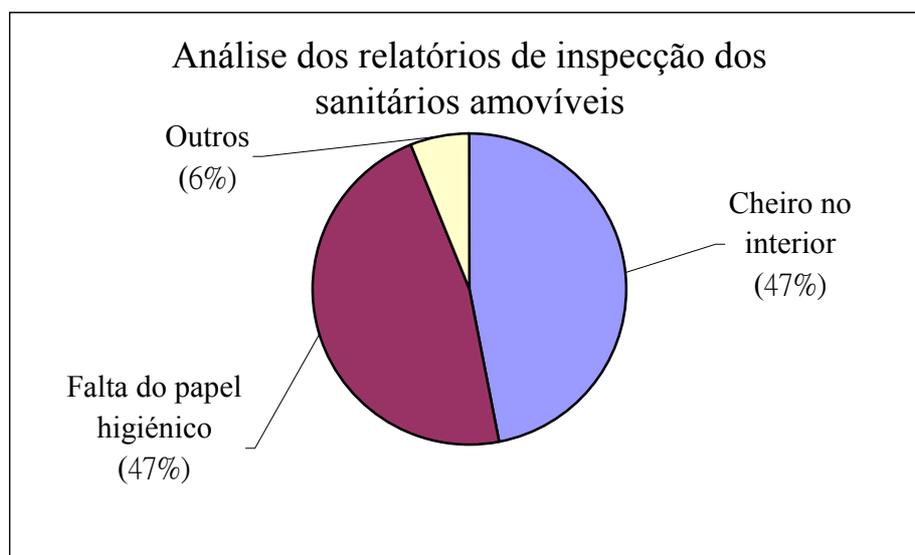
Baseando nas condições mencionadas, o Comissariado da Auditoria considera que a limpeza efectuada nos sanitários públicos fixos tem melhor qualidade do que nos amovíveis. Esta conclusão coincide com o resultado obtido na verificação *in loco* dos sanitários, citado já no ponto anterior de 7.7.1, no presente relatório.

7.7.4 Análise dos relatórios de inspecção – situação geral da higiene

7.7.4.1 Sanitários amovíveis

Segundo os relatórios semanais de inspecção da limpeza dos sanitários amovíveis, referentes ao período entre Janeiro/2000 e Junho/2001, apresentados por companhias de limpeza, são agrupados em três grandes áreas os 10.976

casos verificados com problemas da natureza de “falta de fornecimento da água para lavatório”, “falta de fornecimento da água para sanita”, “falta de fornecimento do papel higiénico”, “má limpeza no interior”, “má limpeza do exterior”, “cheiro no interior” e “cheiro no exterior”, a demonstrar no seguinte quadro:



Os problemas mais graves verificados nos sanitários amovíveis são do “cheiro no interior” e da “falta do papel higiénico”. O primeiro, no total de 5.142 casos, mostra, de certo modo, o defeito do design do sanitário amovível que faz alastrar o cheiro por todo o interior do sanitário; e o segundo mostra a falha no abastecimento do papel higiénico que é insuficiente ou, possivelmente, consumido com abuso pelo seu utente, visto que não há ali vigilante permanente. O número de casos de problemas com falta de papel higiénico atinge os 5.156 casos.

7.7.4.2 Sanitários fixos

Nos relatórios da Câmara Municipal de Macau Provisória sobre limpeza dos sanitários públicos fixos, não se encontra nenhum caso referente a problema da ordem de limpeza, cuja inspecção indica situações normais da “limpeza”, do “cheiro”, do “sabão líquido”, do “papel higiénico”, da “desinfecção”, do “vigilante” e da “arrumação de objectos”.

Embora não se encontre nenhum problema de limpeza nos relatórios acima mencionados, as verificações *in loco* efectuadas pelo Comissariado da Auditoria

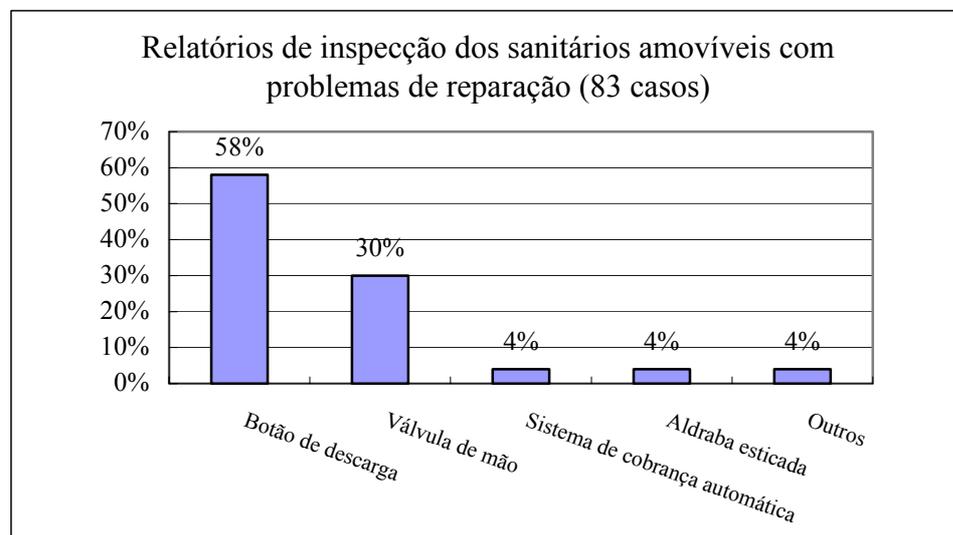
nos sanitários públicos fixos apontam o eventual mau estado da higiene numa parte dos sanitários.

7.7.5 Análise dos relatórios de inspeção – reparação

7.7.5.1 Relatórios de inspeção dos sanitários amovíveis, da CMMP

Dos problemas encontrados nos relatórios com problemas da natureza de manutenção, totalizam 83 casos que implicam problemas de reparação respeitantes a “estrago do exterior do sanitário”, “avaria da válvula de mão”, “avaria do botão de descarga”, “avaria do sistema de cobrança automática”, “avaria da aldraba esticada”, “extravio da tampa da sanita”, “estrago do cesto de lixo” e “avaria do sensor da luz”.

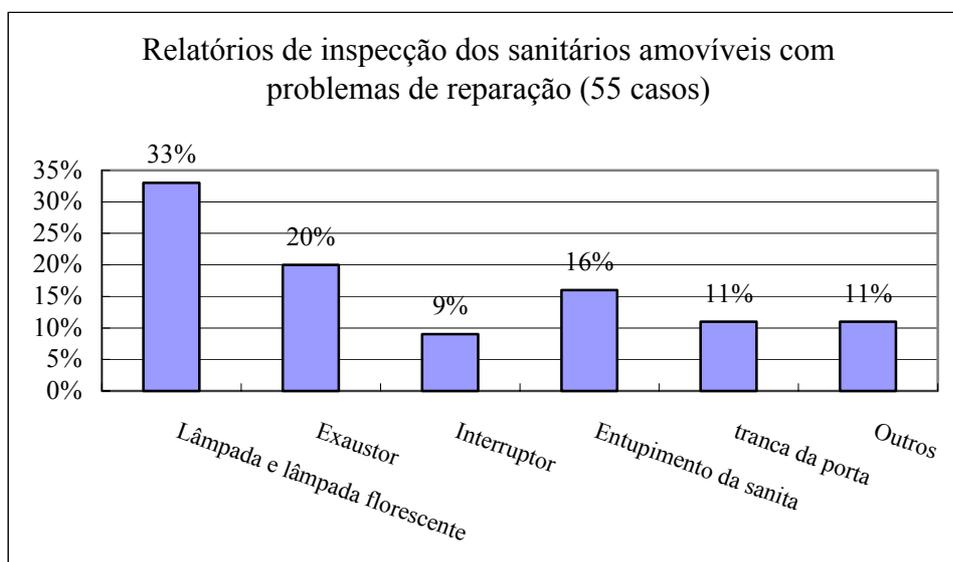
Entre esses problemas destaca-se a frequente “avaria de botão de descarga” que foi sempre reparada com muito atraso, porque as peças são normalmente esgotadas. Estas peças são muitas vezes encomendadas apenas na verificação de avaria, e a sua aquisição geralmente demora. Por isso, a não substituição imediata da peça avariada influencia logo a qualidade do funcionamento de sanitários amovíveis.



7.7.5.2 Relatórios de inspeção dos sanitários fixos, da CMMP

Dos relatórios da Câmara Municipal de Macau Provisória sobre inspeção dos sanitários públicos fixos, constam 55 casos referentes a problemas de reparação de “avaria da lâmpada e lâmpada fluorescente”, “avaria do exaustor”,

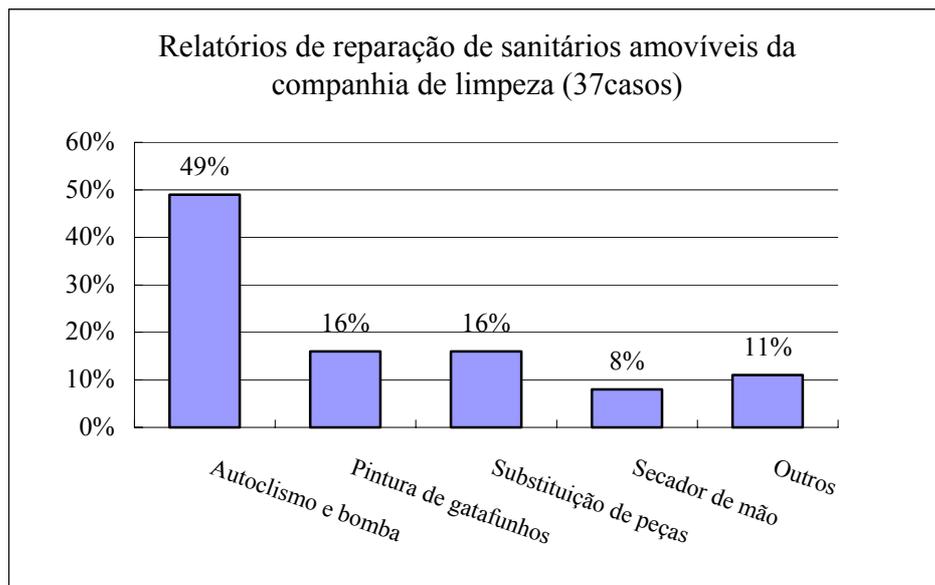
“avaria do interruptor”, “entupimento da sanita”, “avaria da tranca da porta” e “outros”, entre os quais a “avaria da lâmpada e lâmpada fluorescente” foi o mais frequente.



Feita toda a análise dos relatórios de inspeção sobre as reparações dos sanitários fixos e amovíveis, mostra que os problemas mais frequentes verificados nos amovíveis residem na limpeza, e, mais frequentes nos fixos residem no desgaste de aparelho eléctrico, pouco afectando as condições da higiene. Portanto, demonstra-se que a condição da higiene dos sanitários amovíveis é pior do que a higiene dos sanitários fixos.

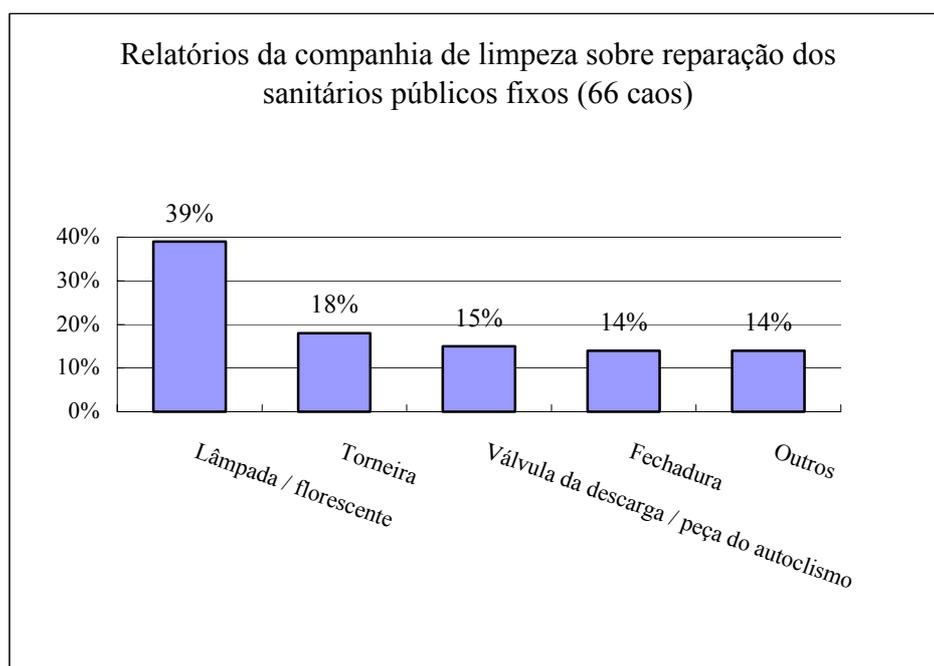
7.7.5.3 Relatórios de companhias de limpeza sobre sanitários amovíveis

Na verificação dos relatórios da Planitrade Oriente - Importação e Exportação sobre reparação de sanitários amovíveis, encontram-se 37 casos de “avaria do autoclismo e bomba hidráulica”, “pintura de gatafunhos”, “substituição de peças”, “avaria do secador de mão” e “outros” que são mais graves que possam afectar directamente a qualidade de funcionamento dos sanitários.



7.7.5.4 Relatórios de companhias de limpeza sobre sanitários fixos

De entre os relatórios da companhia de Importação e Exportação San Kin Wai Hong, Limitada, sobre a reparação de sanitários fixos, encontram-se 66 casos com problemas de “avaria da lâmpada / lâmpada fluorescente”, “substituição de peças da torneira para o lavatório”, “válvula da descarga / peças do autoclismo”, “substituição da tranca de fechadura” e “outros”. Como a lâmpada e lâmpada fluorescente servem de iluminação diária, o desgaste é muito mais frequente.



7.8 Supervisão insuficiente a exercer sobre a companhia de limpeza

Segundo o clausulado do contrato de limpeza celebrado entre a Câmara Municipal de Macau Provisória e a Planitrade Oriente – Importação e Exportação, Limitada, está prevista a *“efectuação, pelo menos, de duas lavagens diárias”*. Mas, foi comprovado que nos registos de trabalho diário quase 60% do número total dos sanitários amovíveis tinha apenas **uma** lavagem por dia, o que reflecte a negligência da CMMP na supervisão dos serviços prestados por aquela companhia.

7.9 Falta de indicação de número de telefone para apresentação de queixas

Na auditoria foi verificado que estava exposto somente o número de telefone da companhia de limpeza mas não o número de telefone que sirva de apresentação directa de queixas à autoridade, impedindo o atendimento, pelas autoridades, de queixas e opiniões da população.

VIII Conclusões e comentários

8.1 Falta de planeamento pormenorizado

A instalação não imediata de sanitários fixos nos espaços públicos e parques de lazer obriga a colocação posterior de sanitários amovíveis para satisfazer a necessidade sentida pela população. Mas, do pagamento de despesas não se obtém boa limpeza nem bons serviços. E, a construção posterior de sanitários públicos na ocasião do desenvolvimento de outras obras produzirá menos eficiência e eficácia do que no momento de lançamento do projecto. O Commissariado da Auditoria considera que o pleno planeamento prévio em prol da necessidade da população, poderá assegurar uma instalação adequada de sanitários públicos para a mesma, alcançando o objectivo de ter planeamento global e eventual poupança de recursos.

8.2 Execução incompleta de funções incumbidas nos serviços

Conforme as atribuições legalmente confiadas, competem aos municípios e à DSSOPT planear a construção de sanitários públicos. Mas, a Câmara Municipal de Macau Provisória emitiu pareceres profissionais após o lançamento da obra de construção de espaços públicos e parques de lazer, ou mesmo até finda a obra. O parecer não foram emitidas pela CMMP, como deve ser, na fase preliminar do lançamento do projecto, especialmente os pareceres respeitantes ao planeamento global de promoção a distribuição (rede) do sistema de sanitários públicos, no sentido de facultar informação oportuna à DSSOPT. Esta poderia ter, a tempo, consideração na integração de sanitário público no planeamento urbanístico geral da cidade. Por outro lado, a DSSOPT não planeou bem a parte do seu projecto ligada à construção de sanitários imóveis em certos espaços públicos e parques de lazer, onde puseram sanitários amovíveis para superar a insuficiência verificada após a sua entrada em funcionamento, em resultado da real necessidade sentida pela população.

Neste contexto, a falta de pleno planeamento de ambos os serviços incumbidos de respectivas funções levou o conjunto de instalações sanitárias existentes em Macau a não conseguir satisfazer integralmente às necessidades da população.

8.3 Sanitários amovíveis adequados apenas para uso temporário

Dos relatórios de inspecção da Câmara Municipal de Macau Provisória constam problemas frequentes do “mau cheiro” e da “avaria da válvula da descarga”. O primeiro devido ao design do sanitário amovível que se depositam detritos na latrina, despejados apenas no momento da efectuação de limpeza; e o segundo faz degradar não só as condições da higiene, mas também alastrar o mau cheiro no interior do sanitário. É óbvio que, com o design e o próprio equipamento, os sanitários amovíveis servem apenas para uso temporário. Portanto, os serviços devem fixar um limite de duração da sua colocação, ao passo que planeiam a construção do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicos integrando o próprio projecto da rede, de modo a melhorar e suprir as insuficiências actualmente existentes nos espaços públicos e parques de lazer.

8.4 Falta de mecanismo de comunicação entre a DSSOPT e os municípios

Foi verificado nos documentos que, durante o andamento de obra de construção de espaços públicos e parques de lazer, não tinha mecanismo de comunicação entre a DSSOPT e a CMMP. Embora no âmbito do trabalho efectuado por dois serviços não esteja previsto estatutariamente a troca recíproca de opiniões na fase de planeamento, sobre a necessidade de instalação de equipamentos complementares à construção de parques públicos de lazer, vêm-se ambos obrigados pelas próprias atribuições a estabelecer plano completo de disposição de instalações complementares a espaços públicos e parques de lazer. Por isto mesmo, os dois serviços devem, daí em diante, reforçar a comunicação de modo a assegurar o procedimento todo incluindo a fixação do plano de obras, construção e gestão posterior de espaços públicos e parques de lazer.

8.5 Falta de indicadores, mecanismo e modelo de sanitário previamente definidos

8.5.1 Falta de indicador para construção de sanitário no espaço público e parque de lazer

Nem os municípios nem a DSSOPT têm indicadores científicos que sirvam de orientação para ponderação de construção de sanitários públicos, tais como: movimento de pessoas e instalações complementares às circunstâncias. A fixação destes elementos todos pode dar acesso a serviços que constroem espaços públicos e parques de lazer, de modo a avaliar o número de sanitário a ser construído para satisfazer

necessidade da população e visitantes, podendo, ao mesmo tempo, eliminar a possibilidade de construção posterior de sanitários públicos num espaço público ou parque de lazer já erguido, bem como afastar a situação de gastos extraordinários, neste caso desperdiçados, decorrentes da realização de nova adjudicação, novas obras, e nova inspecção sobre desenvolvimento de obras de construção de sanitários.

8.5.2 Falta de mecanismo de consulta geral de opiniões sobre instalações complementares, ao planear a construção de espaços públicos e parques de lazer

A DSSOPT devia ter um mecanismo interno explícito para consultar opiniões sobre instalações públicas à entidade responsável pela posterior gestão do espaço público e parque de lazer, sobre disposição de instalações complementares no parque a construir no sentido de reduzir a eventual discrepância entre esta e outras intervenientes à obra designadamente na ordem de insuficiência de instalações complementares, discrepância essa que poderá facilmente conduzir à assunção tardia da gestão da obra, diminuindo, deste modo, a sua qualidade de gestão.

8.5.3 Inexistência de instruções explícitas sobre princípio orientador do planeamento de construção, destinadas ao projectista para criação de espaços públicos e parques de lazer

Na adjudicação da obra de construção do Jardim das Artes, a DSSOPT não facultou à companhia consultora nenhuma instrução sobre construção de instalações complementares do jardim. Como não fixaram exigência mínima da obra, o projectista fez a concepção a partir da própria vocação, escapando do ambiente geral circunstante e da necessidade do utente. Portanto, não foi pensada a inclusão de instalações complementares, neste caso, o sanitário público, levando a que foram colocados dois sanitários amovíveis para corresponder à necessidade da população.

8.6 Síntese da conclusão

Na circunstância de não haver planeamento global de promoção de exploração do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicos nos municípios, a DSSOPT não pode ter uma visão global sobre a construção de sanitários. O facto de a DSSOPT não ter comunicado nem consultado opiniões aos municípios na fase de planeamento de construção de espaços públicos e parques de lazer, levou a que certos espaços públicos e parques de lazer não dispõem de sanitários públicos que, por isto mesmo, colocaram sanitários

amovíveis para suprir as falhas.

Os sanitários amovíveis de uso temporário que actualmente existem em Macau não reúnem as condições para colocar e utilizar em tempo prolongado. Por outro lado, a fiscalização da Câmara Municipal de Macau Provisória sobre a companhia de limpeza responsável pela efectuação de lavagens nos sanitários amovíveis foi insuficiente, o que degrada muito a higiene dos sanitários, facilitando à procriação e propagação de vírus infecciosos à saúde das pessoas e, mais gravemente, à saúde pública de Macau.

A cidade de Macau em que se predominam principalmente actividades turísticas e de jogo, teve, em 2000, mais de 9 milhões de visitantes. Em 2001, o número de turísticas será atingir as 10 milhões de pessoas. Com a abertura do sector de jogo, Macau vai atrair inevitavelmente mais turistas e, naturalmente mais rendimentos derivados do turismo. Por isso, todos os sectores devem agir com a consciência de acompanhar o ritmo do desenvolvimento, no sentido de criar um ambiente favorável, em acolhimento a chegada de turísticos, tendo em conta a instalação moderna e higiene de sanitárias públicas é uma instalação fundamental de qualquer cidade moderna. O ineficaz planeamento, má higiene, feia aparência e mau cheiro dos sanitários públicos vão dar, de grosso modo, má impressão aos turistas, contrariando o conhecido slogan de “Bem-vindo a Macau” e levando influência negativa ao desenvolvimento da indústria turística e prejuízos económicos incalculáveis para Macau.

IX Sugestões

9.1 Planeamento geral da rede de sanitários públicos

Os municípios (actual Instituto de Assuntos Cívicos e Municipais) deve promover o planeamento geral do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicos e ter permanente contacto estreito com a DSSOPT, à qual transmite sempre o seu último plano para que possa ser adoptado no planeamento de construção de espaços públicos e parques de lazer.

9.2 Estabelecimento de indicador de construção de sanitários públicos fixos

Devem ser estabelecidos indicadores científicos para orientar a ponderação de construção de sanitários públicos, nomeadamente movimento de pessoas, número de sanitários públicos da zona circunstante, sua distribuição, proveniência de utentes, organização de gestão dos sanitários, etc.

9.3 Plena ponderação na instalação de sanitários no planeamento de projecto

Na fase de planeamento de projecto de construção de espaços públicos e parques de lazer, deve-se ter plena consideração e estudos no apetrechamento básico do sanitário conforme a respectiva orientação de construção, para que as instalações (por exemplo: sanitário público) a construir nos mesmos espaços públicos e parques de lazer sejam dotadas de condições satisfatórias à realidade.

9.4 Prestação de informação ao projectista sobre requisitos de instalações básicas a incluir no espaço público e parque de lazer

Na adjudicação da obra de construção de espaço público ou parque de lazer, a DSSOPT deve facultar ao projectista normas e exigências para o conjunto de instalações básicas a construir nessa obra, assim se pode assegurar a construção de um parque apetrechado de instalações completas, combinando a inspiração do projectista com o projecto da construção, em conformidade com as exigências da DSSOPT.

9.5 Entidade responsável pela gestão e consulta de opiniões

No planeamento de construção de espaços públicos e parques de lazer, a DSSOPT deve saber qual o serviço que se responsabiliza pela posterior gestão do mesmo, com quem deve consultar opiniões acerca da disposição de instalações complementares, com o objectivo de

assegurar a inclusão, no parque, de elementos indispensáveis para satisfação e facilidade do público e dos visitantes. Assim, poderá evitar desentendimento que eventualmente surge entre diversos serviços e entidades intervenientes na obra, na circunstância de se verificar a falta de equipamentos, podendo também eliminar o adiamento venha a pôr na vistoria e na recepção da obra.

9.6 Reforço da gestão de sanitários amovíveis

Deve ser reforçada a gestão de sanitários amovíveis, em função da situação de limpeza e de manutenção. A efectuação de limpeza deve ser conforme a necessidade concreta e o estrago de equipamentos deve ser reparado dentro do prazo, a fim de assegurar o normal funcionamento e manutenção da higiene nos sanitários amovíveis.

9.7 Fixação de prazo de utilização para sanitários amovíveis

Depois da colocação de sanitários amovíveis, deve ser definido um prazo de acompanhamento no qual se fixam a calendarização de construção de sanitários públicos fixos e, consoante a situação real, um plano completo do sistema de distribuição (rede) de sanitários públicas que correspondem ao exercício de funções de serviços em causa.

9.8 Afixação visível de número de telefone para apresentação de queixas

No local onde se instala sanitário amovível, deve-se colocar num local visível o número de telefone pelo qual se pode fazer queixa dos problemas encontrados. Assim, os habitantes e visitantes podem apresentar opiniões directas aos serviços que, por seu turno, podem acompanhá-las.

X Respostas

10.1 Da DSSOPT

(Extraído do ofício de resposta da DSSOPT, datado de 11.12.2001)

“Relativamente ao ofício desse Comissariado n.º 807/0017/1/1DSA2001, do passado dia 6 de Dezembro, sobre relatório de auditoria de “Sanitários públicos instalados nos espaços públicos e parques de lazer”, vimos pela presente responder o seguinte:

Os três locais seleccionados por esse Comissariado (o Jardim das Artes, a Praça da Escultura de Lótus e a Praça das Portas do Cerco) não foram, de facto, projectados para erguer sanitários fixos devido à sua exclusão da concepção profissional do projectista, relevando, porém, outras razões inerentes às próprias condições dos espaços em causa que estes Serviços consideram pertinentes para o respectivo esclarecimento:

- A Praça da Escultura de Lótus: terreno concedido por arrendamento pelo antigo Governo para a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (STDM). A aproximação do momento da reunificação de Macau na China fez com que a escultura dourada de lótus oferecida pelo Governo Popular Central à Região Administrativa Especial de Macau merecesse, o mais rapidamente possível, um local digno para a expor. A STDM mandou desenhar e construir com próprios recursos uma praça destinada à exibição do lótus, e, naturalmente, à frequência de visitantes. Em 2000, foi remodelada a praça erguendo duas hastes para a bandeira nacional e a regional, e abrindo um espaço reservado para assistência à haste. Devido ao espaço tão curto de tempo para desencadear a obra e pelo decurso da solução do problema do direito de utilização do terreno, nem o projecto inicial de lançamento nem o posterior projecto de remodelação tinha sido concebido para erguer edifício que salientava da superfície do terreno, atendendo à estética do ambiente circunstante da praça. Mas com a recente solução do referido problema, estes Serviços consideram que se pode construir instalação sanitária conforme necessidade real daquela praça.

- A Praça das Portas do Cerco: espaço não destinado para lazer nem permanência dos passageiros. A maioria da área da Praça das Portas do Cerco destina-se a vias de acesso de automóveis, e estações de transportes públicos e de táxis. A área em que ocupa o edifício do posto fronteiriço está superlotada e o projecto de construção do novo edifício fronteiriço que o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas está

actualmente a coordenar, vai resolver, de vez, o problema de exigência de instalação sanitária fixa. A futura Praça das Portas do Cerco, após remodelação, vai ser realmente um espaço turístico e de recreio.

- O Jardim das Artes: parque concebido e prontamente construído num espaço de tempo muito curto. Do estilo pessoal do projectista nasceu um desenho estranho à necessidade de instalação de sanitário. E, devido à proibição de esperar opiniões por mais tempo, deram início às obras, ao passo que íamos recolhendo opiniões de diversos serviços públicos. Entretanto, a obra estava a prosseguir-se rapidamente. Quando chegaram opiniões sobre a instalação de sanitários, as obras estavam quase concluídas. Considerando a aproximação da data de inauguração, não foi possível incluí-la na eventual remodelação. Assim, as obras foram feitas como previsto no original projecto de construção. Ora, estes Serviços consideram que esse Comissariado tem argumento suficiente nesse assunto, só que, com aquelas condições e circunstâncias, não se podia fazer mais nada. Contudo, os serviços que actualmente estão a gerir o parque podem facilmente construir instalações dessa natureza quando se verificar a necessidade.

Em relação às sugestões dadas no respectivo relatório que despertam a atenção destes Serviços relativas à matéria em causa, dirigimos a esse Comissariado da Auditoria os sinceros agradecimentos, as quais serão consideradas tanto no projecto de construção a decorrer como na futura elaboração de planeamento.”

10.2 Opiniões do Comissariado da Auditoria

O Comissariado da Auditoria aprecia muito a reacção positiva da DSSOPT.

É de sublinhar que o Comissariado da Auditoria teve a Praça das Portas do Cerco escolhida como uma das amostras porque tinha pensado muito bem nas suas características. A Praça das Portas do Cerco não é só posto fronteiriço de grande intensidade de movimento de pessoas, mas também um dos pontos turísticos da RAEM. Portanto, é muito importante a instalação de sanitário público nessa zona.

10.3 Da CMMP

(Extraído do ofício do Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais datado de 7/1/2002)

“Relativamente ao pedido de parecer do Commissariado de Auditoria, através do ofício n.º. 805/0015/I/1DSA/2001, sobre as sugestões e os resultados de auditoria das instalações sanitárias públicas nos espaços de lazer, após análise da matéria, informa-se o seguinte:

✧ Segundo o vosso relatório, dos espaços públicos e parques de lazer existentes no Território de Macau, 16 não têm instalações sanitárias dos quais 10 são da Península. A nossa Divisão, sobre este assunto, já tinha comunicado ao CA aquando da confirmação dos dados de auditoria, a pedido da mesma, que parte dos espaços públicos já tem instalações sanitárias, conforme abaixo descrito:

- Anexo um n.º. 48⁴ — Fortaleza do Monte: Os serviços da Direcção dos Serviços de Turismo instalados na Fortaleza do Monte dispõem de sanitários a serviço da população e turistas.
- Anexo um n.º. 49⁴ — Praia Grande: Servem as instalações sanitárias do Lago de Nam Van e do parque de estacionamento próximo.
- Anexo um n.º. 51⁴ — Rua dos Estaleiros: Devido ao espaço pequeno e está situado entre duas avenidas e sendo um espaço de lazer provisório, achamos não haver necessidade de ter sanitários, uma vez que, bem perto daí, o Mercado Vermelho tem sanitários públicos.
- Anexo um n.º. 52⁴ — Praça Ponte e Horta: Neste local já tem sanitários públicos (favor de consultar as informações enviadas que confirmam estes dados) e também conforme o vosso anexo um n.º. 10 consta a existência de sanitários no referido local.
- Anexo um n.º. 53⁴ — Jardim do Mercado de Iao Hon: No rés-do-chão do Mercado de Iao Hon tem sanitário público e o seu funcionamento é das 6 da manhã até às 10 da noite, um horário diferente ao que é praticado nos outros andares. Os trabalhos de limpeza são efectuados por firmas contratadas (favor de consultar as informações enviadas). A sua localização está bem sinalizada no Jardim por placas indicativas. No vosso anexo um n.º. 14 consta a

⁴ *Corresponde respectivamente aos n.ºs 47, 48, 50, 51, 52, 54 e 55 do Anexo I do presente relatório devido à alteração do seu número de ordem.*

existência de sanitários públicos no referido local.

- Anexo um n.º. 55 e 56⁴ — Jardim Hoi Keng e Alameda de Prosperidade: São espaços de lazer com áreas pequenas, cujos utentes são os moradores dos edifícios próximos. A alternativa são os sanitários públicos - amovíveis colocados na Praça Veng Leng, local muito perto dos espaços de lazer acima referidos.
- ✧ O facto de escolher agora o local para a instalação de sanitários públicos no Jardim das Artes, Praça da Flor de Lótus e nas Portas do Cerco, revela a deficiência no plano de instalação de sanitários públicos. Portanto, sobre esta matéria reportamos a seguir as razões pelas quais ainda não estão instalados os sanitários públicos nos três espaços de lazer atrás mencionados:
- Praça Flor de Lótus: O espaço é de propriedade da STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau SARL e não do Governo da RAEM. A construção desta praça, segundo a STDM, foi para comemorar a constituição da RAEM e a título excepcional autorizou a colocação naquele espaço a Flor de Lótus Dourado e a arborização à sua volta, transformando-a em ponto turístico. Dada a urgência que a situação requer na altura a sua construção foi realizada num prazo bastante curto. Sobre a instalação de sanitários públicos naquela praça, a CMMP vai efectuar um estudo sobre o assunto e em conjunto com os serviços competentes analisar a possibilidade da sua instalação.
 - Portas do Cerco: É um espaço fronteiriço contíguo ao edifício dos Serviços de Imigração onde circulam as pessoas que entram e saem de Macau. Como referência, a maior parte dos países e regiões os postos de imigração têm sanitários públicos a serviço dos turistas e público, a citar alguns exemplos: o nosso terminal marítimo e não muito longe, o posto fronteiriço de Gong Bei e ainda o nosso vizinho de Hong Kong, no Centro de Shun Tak onde funciona o posto de imigração. Efectivamente, o posto de imigração das Portas do Cerco têm sanitários, mas não estão abertos para o público. Para solucionar este problema a nossa Divisão irá oficiar a PSP no sentido de solicitar-lhe a abertura dos sanitários para o público e enquanto isto não acontecer, servem provisoriamente os sanitários amovíveis instalados na praça. Paralelamente a esta tomada de posição, pedimos à DSSOPT — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, a concessão de terreno para construir os

sanitários públicos, porém, até ao momento ainda não temos resposta. Além disso, a nossa Divisão, por iniciativa própria, oficiou ao GDI— Gabinete para o Desenvolvimento de Infraestruturas, solicitando-lhe a instalação de sanitários públicos no projecto de alargamento do posto fronteiriço das Portas do Cerco.

- Jardim das Artes: O projecto de construção do Jardim das Artes é de responsabilidade da DSSOPT e devido à urgência de iniciar as obras tendo em vista o embelezamento da Cidade para as festas da transferência de Administração, à CMMP não foi solicitado para dar parecer, por isso nunca pensamos que o Jardim não tivesse sanitários públicos e apenas estão colocados os sanitários amovíveis para remediar a situação. A par disso, a CMMP já planeou, a curto prazo, colocar os sanitários amovíveis com sistema de auto-limpeza.

✧ Sobre a falta de planeamento para promover a construção de sanitários públicos e os problemas de fiscalização das companhias de prestação de serviços de limpeza.

- Nas estruturas dos espaços públicos e zonas de lazer temos de levar em consideração se as instalações básicas e os equipamentos são adequados, caso não sejam suficientes, tomamos imediatamente providências com vista à resolução do problema. O CA comenta que a utilização dos sanitários amovíveis, a longo prazo, não é solução adequada, facto que estamos plenamente de acordo e este problema tem merecido a nossa atenção. Sobre os espaços de lazer existentes e a construir, já propomos aos serviços competentes a levar em consideração a instalação de sanitários públicos. Como a concessão de terrenos e aprovação do projecto é de competência da DSSOPT, por isso uma parte das nossas propostas ainda não foi realizada, tal como o projecto de construção da zona de lazer situada na Av. Marginal do Lam Mau que submetemos para aprovação da DSSOPT incluindo a construção de sanitários públicos, porém aquela Direcção não aprovou a construção de sanitários no local, por isso tivemos que colocar os sanitários amovíveis. Por este facto, revela que o motivo pela falta de planeamento para promover a construção de sanitários públicos não se atribui à CMMP.

A CMMP desconhece as alterações que foram efectuadas quanto à utilização dos terrenos, porque não fomos avisados pelos serviços competentes e

somente fazemos as avaliações quando as obras já se iniciaram.

Quanto à sugestão do CA sobre as instalações dos sanitários públicos nas zonas de lazer, tal como reforçar os contactos com a DSSOPT e melhorar a prestação de serviços nos sanitários públicos, a CMMP vai continuar a trabalhar de forma a elevar ainda mais a eficiência dos nossos serviços.”

10.4 Opiniões do Comissariado da Auditoria

O Comissariado da Auditoria acolhe bem as respostas positivas do Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais em relação às instalações sanitárias dos espaços públicos e parques de lazer que estavam sob alçada da extinta Câmara Municipal de Macau Provisória.

É de sublinhar que o presente relatório dá principalmente ênfase à coordenação da execução de obras públicas e à eficiência da instalação de sanitários amovíveis, enquanto que as informações enumeradas no Anexo I servem apenas de dados de fundo para o desenvolvimento de auditoria.

10.5 Da CMIP

(Extraído do ofício de resposta do Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais, datado de 12 de Março de 2002)

“Relativamente ao pedido de parecer do Comissariado de Auditoria, através do ofício n.º. 806/0016/1/1DSA/2001, sobre as sugestões e os resultados de auditoria das instalações sanitárias públicas nos espaços de lazer, após análise da matéria, informa-se o seguinte:

- ✧ Referido relatório no ponto 7.6 diz que todas as retretes públicas é da responsabilidade do pessoal da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória (excepto as da Praia de Hac-Sá), mas essa consideração realmente não é verificada, porque ao certo na Taipa e Coloane existem 13 retretes públicas, sendo 5 que incluem os seguintes: O Mercado da Taipa, A Praça de 4 faces do Buda, O Edifício de renda económica de Coloane, A Praia de Hac-Sá., e nas instalações de lazer do mesmo local. Assim, as retretes públicas acima referidas, isto é 5 estão sob a alçada da gestão privada, e sendo essas e as outras acima já referidas que são 8, são acompanhadas e inspeccionadas por uma equipa de trabalhadores da própria edilidade, com o objectivo de observar a situação de limpeza executada pela empresa e pelos trabalhadores nas referidas retretes públicas.
- ✧ Referido relatório ainda no ponto 9.9 diz que no caso de haver, na investigação ou no acto de vigilância às retretes públicos, é necessário de relatar fazendo relatórios no caso de haver problemas, podendo assim os superiores hierárquicos e chefias aperceberem do sucedido, e estarem bem atentos ao assunto. Mas realmente o responsável de acompanhamento das retretes acima referidas, tem vindo a executar as tarefas rotineiras de investigação e elaboração de relatórios quanto às certas possíveis deficiências, em termos de materiais ou equipamento das retretes públicas (anexo 1), além disso evidentemente tem sempre vindo a esclarecer aos seus superiores as situações possíveis que têm vindo a acontecer nas retretes. Assim, logo de imediato ao saber ou tendo conhecimento dos problemas mesmo não sendo da nossa área, ou sendo parcialmente, temos vindo a informar a outros departamentos os tais problemas que não podemos resolver e resolvendo dentro das nossas possibilidades. Além dessa situação, a equipa de fiscalização de higiene em cada trimestre tem vindo a elaborar relatórios de higiene das retretes públicos aos seus superiores, (anexo 2), podendo assim as chefias saberem muito perfeitamente o ocorrer das situações nas retretes públicas.”

10.6 Opiniões do Commissariado da Auditoria

O Commissariado da Auditoria acolhe bem as respostas positivas do Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais em relação às instalações sanitárias dos espaços públicos e parques de lazer que estavam sob gestão da extinta Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

Durante a fase de verificação, o pessoal do Commissariado da Auditoria não conseguiu obter, a tempo, detalhes de dados. Portanto, a versão preliminar do relatório não está incluída toda a situação das Ilhas. Com o fornecimento de informações complementares pelo Instituto dos Assuntos Cívicos e Municipais e a verificação do Commissariado da Auditoria, foi revisto o conteúdo do ponto 7.6 e excluída a sugestão constante no ponto 9.9., podendo assim reflectir mais claramente a situação real e o procedimento da auditoria.

Anexo

Anexo I

Informações sobre sanitários instalados nos espaços públicos e parques de lazer

N.º de ordem	Localidade	Horário de funcionamento	N.º de vezes de limpeza	N.º sanitários públicos	
				Fixos	Amovíveis
1	Rua de Tomé Pires	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
2	Rua de Manuel de Arriaga	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
3	Travessa da Sé (ao pé da Direcção dos Serviços de Correios)	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
4	Rua do Pagode	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
5	Rua do Tarrafeiro	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
6	Travessa das Janelas Verdes	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
7	Ruínas de S. Paulo	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
8	Rua dos Curtidores	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
9	Travessa da Palanchica	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
10	Praça de Ponte e Horta	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
11	Travessa da Boa Morte	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
12	Alameda Dr.Carlos d' Assumpção	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
13	Miradouro da Penha	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
14	Mercado Iao Hon	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
15	Jardim Vasco da Gama	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
16	Rua do Laboratório	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
17	Lagos da Praia Grande	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
18	Edifício do Grande Prémio	06:00—22:00	Vigilante permanente	2	
19	Parque Municipal Dr. Sun Yat-Sen	06:00—23:00	4	8	
20	Jardim do Chunambeiro	06:00—22:00	2	2	
21	Jardim da Montanha Russa	06:00—22:00	2	4	
22	Parque Municipal da Colina de Mong Há	06:30—18:00	2	2	
	Centro Informático do Ambiente	09:00—13:00 14:30—17:30	2	2	
	Estufa	06:30—18:00	2	2	
23	Jardim da Flora e paragens de Teleférico	07:00—19:30	4 4	6	
24	Jardim Municipal da Monte da Guia (Rampa da Guia)	06:00—19:00	4	4	
	Jardim Municipal da Monte da Guia (Estrado do Engenheiro Trigo)	06:00—22:00	4	2	
	“Trinta e três curvas”	07:00—09:30	3	2	
25	Jardim de Luís de Camões	06:00—22:00	4	2	
26	Jardim de S. Francisco	08:30—17:45	4	2	
27	Jardim Lou Lim Iek	06:00—21:00	4	2	
28	Jardim do Comendador Ho Yin	06:00—23:00	4	2	
29	Jardim Triangular da Areia Preta	06:00—23:00	4	2	

(a continuar)

(continua)

30	Jardim da Colina da Penha	07:00—19:00	4	2	
31	Zona de Vendilhões de Fai Chi Kei	Dia inteiro	2		2
32	Bairro Residencial de Fai Chi Kei	Dia inteiro	2		2
33	Avendia Marginal Lam Mau (Espaço de lazer)	Dia inteiro	1		3
34	Zona de Vendilhões Yat Lai	Dia inteiro	1		1
35	Praça das Portas do Cerco	Dia inteiro	6		4
36	Praça da Tranquilidade	Dia inteiro	1		2
37	Av. da Ponte de Amizade	Dia inteiro	1		2
38	Rua da Madre Terezinha (Zona de lazer)	Dia inteiro	1		1
39	Jardim das Artes	Dia inteiro	1		2
40	Praça de Lótus	Dia inteiro	1		2
41	Estrada de S. Francisco	Dia inteiro	2		1
42	Avenida da República	Dia inteiro	1		1
43	Núcleo de Exame da Taipa	Dia inteiro	1		4
44	Jardim de S. Francisco	Dia inteiro	2		1
45	Praça de lazer do Lilau	Dia inteiro	1		1
46	Jardim da Vitória				
47	Fortaleza da Monte				
48	Praça da Praia Grande				
49	Praça Ferreira do Amaral				
50	Rua dos Estaleiros				
51	Praça de Ponte e Horta				
52	Jardim do Mercado Iao Hon				
53	Rua Quatro do Bairro da Areia Preta (Zona de Lazer)				
54	Praceta de Miramar				
55	Praceta do Bom Sucesso				
56	Praia Hac-Sá (sanitário)	Dia inteiro	1	2	
	Vestiário de acampamento de Hac-Sá	Dia inteiro	1	2	
57	Parque de Merendas da Baragem de Hac-Sá	Dia inteiro	1	2	
58	Jardim Hac-Sá do Coloane	08:00—21:30 08:00—03:00 (Aos Sábados)	1	2	
59	Jardim do Cais da Taipa	Dia inteiro	1	2	
60	Zona do Carmo da Taipa	Dia inteiro	1	2	
61	Conjunto Escultórico	Dia inteiro	1	2	
62	Parque de Merendas do Trilho de Coloane	Dia inteiro	1	2	
63	Parque de Merendas de Cheoc Van	Dia inteiro	1	2	
64	Piscina de Cheoc Van no Coloane	Estação balnear	1	2	
65	Parque de Seac Pai Van	09:00—18:30	1	6	
66	Campo Desportivo Municipal de Coloane	Dia inteiro	1	2	
67	Parque de Merendas do Alto de Coloane	Dia inteiro	1	2	

(a continuar)

(continua)

65	Parque de Seac Pai Van	09:00—18:30	1	6	
66	Campo Desportivo Municipal de Coloane	Dia inteiro	1	2	
67	Parque de Merendas do Alto de Coloane	Dia inteiro	1	2	
68	Jardim Cidade das Flores	06:00—20:00	1	2	
69	Mercado da Taipa	Dia inteiro	1	2	
70	Praça de 4 Faces do Buda	Dia inteiro	1	2	
71	Edifício de Renda Económica de Coloane	Dia inteiro	1	2	
72	Parque de Merendas do Altinho de Ká-Hó	Dia inteiro	1		1
73	Jardim do Lago da Taipa	Dia inteiro	1		1
74	Parque de Merendas da Taipa Grande	Dia inteiro	1		2
75	Jardim do Monumento da Taipa				
76	Jardim Eduardo Marques do Coloane				
77	Parque de Merendas do Trilho de Coloane				
78	Zona de Lazer de Lai Chi Van do Coloane				
79	Parque do Presidente Ramalho Eanes, no Coloane				
80	Jardim Infantil do Coloane				

Anexo II

I Padrões de avaliação

1. Para fazer comparação às amostras seleccionadas para a auditoria, o Comissariado da Auditoria escolheu 3 sanitários fixos localizados em ambiente semelhante, de natureza equivalente daqueles espaços em que se colocam os amovíveis, de modo a determinar o grau de qualidade dos amovíveis e atribuir-lhes um valor quantitativo.
2. As rubricas de avaliação são definidas conforme a expectativa normal das pessoas em relação aos equipamentos básicos dos sanitários, incluindo equipamentos, serviços e higiene, e nestas três condições são inseridas sub-itens para avaliação. (Se houver sub-item que não é aplicável à determinada situação, o mesmo não será calculado para efeitos de classificação final.)

Pontuação para equipamentos:

dispostos a prestar integralmente serviço	100 pontos
dispostos a prestar serviço, mas com aspecto insuficiente	50 pontos
não dispor ou falta de dispor	0 ponto

Pontuação para serviços:

limpeza suficiente ou com base de suporte contratual	100 pontos
serviços não suficientes	50 pontos
falta de serviços, sem suporte contratual	0 ponto

Pontuação para estado da higiene:

bom	100 pontos
aceitável	50 pontos
mau	0 ponto

3. A classificação final é a média das notas atribuídas a cada sub-item, sendo a classificação final de 80 pontos ou superior representante à situação satisfatória ou aproximação dos critérios; de 50 a 80 pontos correspondente à satisfação de uma parte dos critérios, cuja condição sujeita ainda ao melhoramento; e a classificação final inferior a 50 pontos correspondente à situação insatisfatória em relação aos critérios, correspondendo ao sanitário com falta de condições básicas nos sub-itens a que dizem respeito.

II Resultado das amostras relativamente a componentes comparativos

Itens auditados	Sanitários fixos			Sanitários amovíveis		
	Praça do Dr. Carlos d' Assumpção	Largo das Ruínas de S. Paulo	Largo do Senado	Jardim das Artes	Praça da Escultura de Lótus	Praça das Portas do Cerco
Dos equipamentos						
Sanita	100	100	100	100	100	100
Lavatório	100	100	100	100	100	100
Papel higiénico	Não aplicável*	Não aplicável*	Não aplicável*	100	0	0
Ventilação	100	100	100	0	0	0
Cesto de lixo	100	100	100	0	0	0
Sanitário independente para sexo masculino e feminino	100	100	100	0	0	0
Secador de mão	100	100	100	0	0	0
Espelho	100	100	100	0	0	0
Sabão líquido	100	100	100	0	0	0
Gancho	0	100	100	0	0	0
Torneira automática	0	0	0	0	0	0
Fornecimento de água	100	100	100	50	100	50
Iluminação	100	100	100	0	0	0
Classificação média	83	92	92	27	23	19
Dos serviços						
Placa de indicação	100	100	100	0	0	0
Limpeza efectuada conforme a taxa de utilização	100	100	100	0	0	0
Colocação clara de n.º telefone para queixas	100	100	0	0	0	0
Classificação média	100	100	67	0	0	0
Da higiene						
Chão seco	100	100	50	100	0	0
Chão limpo	100	100	100	0	0	0
Sem acumulação de detritos na sanita	100	100	100	0	0	0
Paredes asseadas	100	100	100	0	0	0
Equipamentos em normal funcionamento	100	100	100	100	50	0
Instalações em estado de asseio	100	100	100	0	0	0
Sem cheiro	100	100	50	0	0	0
Classificação média	100	100	86	29	7	0

Nota: não aplicável devido à cobrança de 1 pataca por utilização.

Anexo III

Mapa demonstrativo de competências dos Municípios e da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Câmara Municipal de Macau Provisória		
Estrutura orgânica dos Serviços Municipais		
Alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Capítulo II	Serviços de Urbanismo e Construção	Assegurar o projecto, a programação e execução das obras de construção, conservação e reparação de monumentos, edifícios e outro equipamento e mobiliário urbano municipais, emitindo parecer, quando solicitado, sob projectos da responsabilidade de outras entidades
Alínea c) do n.º 3 do art.º 8.º do Capítulo II	Divisão de Estudos e Projectos de Serviços de Urbanismo e Construção	Emitir parecer, quando solicitado, sobre os projectos de infra-estruturas urbanas e de equipamento social, e suas alterações, quando os mesmos não sejam da responsabilidade do Município
Alínea a) do n.º 1 do art.º 10.º do Capítulo II	Serviços de Ambiente e Zonas Verdes	Assegurar a promoção e apoio a campanhas, projectos e acções, visando a defesa e protecção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população
Alínea c) do n.º 1 do art.º 10.º do Capítulo II	Serviços de Ambiente e Zonas Verdes	Assegurar a criação e manutenção de parques, jardins e outras zonas verdes, bem como dos respectivos equipamentos
Alínea e) do n.º 3 do art.º 10.º do Capítulo II	Divisão de Higiene e Protecção do Ambiente de Serviços de Ambiente e Zonas Verdes	Promover a manutenção e exploração da rede de sanitários públicos
Alínea c) do n.º 4 do art.º 10.º do Capítulo II	Divisão de Parques e Zonas Verdes de Serviços de Ambiente e Zonas Verdes	Gerir e manter parques, jardins e outras zonas verdes, bem como os equipamento destinados ao bem-estar da população
Câmara Municipal das Ilhas Provisória		
Estrutura orgânica dos Serviços Municipais		
Alínea c) do artigo 24.º do Capítulo II	Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins	Manter, limpar e proceder à vigilância de jardins e parques
Alínea d) do artigo 24.º do Capítulo II	Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins	Promover a criação de equipamentos lúdicos adequados para as crianças, assim como outros necessários nos espaços verdes
Alínea e) do artigo 24.º do Capítulo II	Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins	Conceber e promover a construção de jardins, parques de merendas e propor a construção de miradouros
Alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Capítulo II	Sector de Ambiente e Salubridade Pública do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente	Proceder à limpeza de balneários e sanitários públicos, não integrados em instalações ou dependências sob gestão de outra unidade orgânica
Câmara Municipal		
Regime Jurídico dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 24/88/M, e alterado pela Lei n.º 4/93/M		
alínea s) do n.º 4 do artigo 29.º	Compete à Câmara Municipal, no âmbito da sanidade pública e do ambiente, tendo em vista a defesa e melhoria da qualidade de vida	Promover a construção e a conservação de balneários de sanitários públicos.
alínea d) do n.º 5 do artigo 29.º	Compete à Câmara Municipal, no âmbito das atribuições de cultura e tempos livres	Criar e manter parques, jardins e outras zonas verdes, e equipamentos para o bem-estar da população, e regulamentar e fiscalizar a sua utilização

Atribuições da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho		
Alínea a) do art.º 2.º do Capítulo I	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	Propor as políticas de ordenamento físico do Território nos domínios da gestão e utilização de solos, do urbanismo, do tráfego, das infra-estruturas, dos serviços básicos e dos transportes terrestres
Alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º da Secção I do Capítulo II	Departamento de Planeamento Urbanístico	Promover e acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos e de ordenamento geral do Território através da realização de planos gerais de urbanização, planos de pormenor urbanísticos, estudos de zonas e quarteirões e arranjos urbanísticos de interesse geral
Alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Secção I do Capítulo II	Departamento de Planeamento Urbanístico	Estudar e promover a elaboração de legislação e regulamentação referentes ao planeamento urbanístico, e de normas e manuais técnicos para apoio dos projectistas
Alínea d) do n.º 2 do art.º 6.º da Secção I do Capítulo II	Departamento de Planeamento Urbanístico	Avaliar os resultados das estratégias urbanísticas estabelecidas nos planos urbanísticos e promover a correcção dos desvios detectados
Alínea g) do n.º 2 do art.º 6.º da Secção I do Capítulo II	Departamento de Planeamento Urbanístico	Estudar e promover a realização de estudos de impacto ambiental e de arranjos urbanísticos e paisagísticos
Alínea e) do n.º 2 do art.º 8.º da Secção II do Capítulo II	Departamento de Urbanização	Apreciar e informar os projectos elaborados pelos municípios e entidades autónomas relativos a obras de ampliação, construção, remodelação, conservação e reparação de edifícios públicos, de monumentos e de instalações especiais
Alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º da Secção II do Capítulo II	Divisão de Projectos e Obras	Elaborar ou promover a elaboração de projectos de obras de ampliação, construção e remodelação de edificações públicas, espaços verdes e jardins

Anexo IV

Comparação do clausurado do contrato de limpeza de instalações sanitárias fixas e amovíveis:

Câmara Municipal de Macau Provisória

Designação de serviços	Sanitários fixos		Sanitários amovíveis
	Importação e Exportação San Kin Wai Hong, Limitada	Sunshine – Cleaning Services Limited	Planitrade Oriente – Importação e Exportação
Limpeza	Manter as instalações permanentemente limpas e em boas condições de higiene		Abastecimento de spray para purificação do ar consoante a necessidade, e os produtos e equipamentos de limpeza utilizados deverão ser apropriados ao tipo de equipamentos sanitários e ao número de utilização dos mesmos
	Proceder, pelo menos, a 3 lavagens diárias em cada sanitário		Efectuar a lavagem dos sanitários 2 vezes por dia, incluindo a reposição de água, sabonete e papel
	Lavagem e limpeza mecânicas, com periodicidade semanal, incluindo chão, paredes e tectos		Efectuação extra de limpeza leva despesa adicional
	Desinfecção semanal		Todos os equipamentos das instalações serão lavadas e limpas diariamente com produtos químicos eficazes para o efeito
	Colocação diária do lixo em local designado, no exterior, para remoção		Não aplicável
Reparação	Proceder pequenas reparações, substituição de lâmpadas e desobstrução do esgoto		Exame periódico nos equipamentos e imediata reparação na avaria
	Não aplicável		Obrigatoriedade de colocação de acessórios cujo custo seja inferior a MOP\$100, excluindo a responsabilidade pelas reparações decorrentes de actos de vandalismo
	Não aplicável		Transporte das instalações do local de colocação para a zona oficina no caso de não ser possível a reparação no local
Fornecimento de produtos	Manter os sanitários permanentemente dotados de papel higiénico, sabonetes e toalhas limpas e secas		O papel higiénico será substituído de acordo com a utilização normal ou seja com a frequência de utilização das instalações
Outros	Apresentar relatórios mensais da actividade desenvolvida, nos quais refira as anomalias verificadas		Apresentar o relatório semanal impreterivelmente até ao ultimo dia da semana seguinte

Câmara Municipal das Ilhas Provisória

Designação de serviços	Sanitários fixos		Sanitários amovíveis
	Equipa de Trabalhadores Deficientes Mentais		Sunshine – Cleaning Services Limited
Limpeza	Efectuar a limpeza no interior das instalações e remover o lixo		Transporte, aluguer, instalação, limpeza diária e reposição do papel higiénico

Anexo V

Despesa total de colocação dos sanitários amovíveis desde início da colocação até Outubro de 2001:

	Meses de utilização (a)	N.º de sanitários (b)	Despesa mensal para limpeza (c)	Outra despesa por mês* (d)	Total [(c)+(d)]×(a)×(b)
Jardim das Artes	20	2	Mop \$2,137.95	Mop \$319.01	Mop \$98,278.40
Praça da Escultura da Flor de Lótus	17	2	Mop \$2,137.95	Mop \$319.01	Mop \$83,536.64
Praça das Portas do Cerco	13	4	Mop \$3,037.95	Mop \$319.01	Mop \$174,561.92
				Despesa total	Mop \$356,376.96

* Incluem despesa de reparação e aluguer de armazém.